

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2214

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RESOLUÇÃO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE *Câmara Municipal de Espírito Santo*

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Espírito Santo/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte administrativo, técnico e jurídico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada dentre as Vereadoras Eleitas ou, excepcionalmente, na ausência de Vereadora Eleita interessada ou apta a assumir a função dentre as servidoras da Casa Legislativa, pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2214



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE *Câmara Municipal de Espírito Santo*

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Espírito Santo/RN, 12 de março de 2025.

**MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal

Av. Prefeito Manoel Correia, 204 – Centro / 59.180-000 / Espírito Santo / RN  
CNPJ: 40.800.575/0001-03

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 85033624